



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Regime de Urgência
Aprovado em 08/10/2001
Ass: _____
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1892

de 13 de fevereiro de 2001

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1886 de 18 de janeiro de 2001 e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

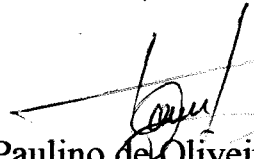
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos do Município de Vassouras referente ao exercício de 2001.

Art. 2º - Será concedido o parcelamento em até 10 (dez) cotas mensais e iguais, no valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) para cada cota.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém, produzindo os seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 13 de fevereiro de 2001.


Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal